



PREFEITURA DE GOIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3048, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.396.728-2/2011, de interesse de **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 41, 43, 45, 47 e 49, da Quadra 89, situados às avenidas Caiapó e Interlândia e Rua Xavante, Bairro Santa Geneveva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 41-43-45-47-49, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 41-43-45-47-49	ÁREA	3.401,36m ²
Frente para a Avenida Caiapó.....		97,72m
Fundo, confrontando com a Avenida Interlândia		93,82m
Lado direito, confrontando com o Lote 39		34,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Xavante.....		24,22m
1º Chanfrado – Avenida Caiapó com Rua Xavante.....		6,65m
2º Chanfrado – Rua Xavante com Avenida Interlândia.....		7,46m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2011.

FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 283, Centro, Goiânia - GO

GOIÂNIA, 06 MAR. 2012

A presente cópia CONFERE com o original apresentado

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Márcio Lima Moraes Pereira - Escrevente

Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
03040415467

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Gabinete Civil

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

República Federativa do Brasil

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

3.º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 7, nº 362 - Setor Central - Edifício Britânia - Térreo
Telefones: 223-2471, 224-1152 e 224-1153

PAULO BORGES TEIXEIRA
3.º TABELIÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
Agência V. Notas
23 JAN 2012
Responsável

Livro 514

Fls. 173/174v.

1.º Traslado

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

FRANCISCO TEIXEIRA
Av. Tocantins, 263 Centro, Goiânia - GO

GOIÂNIA, 04 JAN. 2012



CONFERE com o original apresentado
Luiz Moraes Pereira - Escrevente



AM QUANTOS este público instrumento de escritura de

..... compra e venda virem que,
aos primeiro dias do mês de agosto (08) do ano
de mil novecentos e nove (1.989), - - - - - nesta cidade de Goiânia,
Térmo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, por me haver
sido distribuída esta perante mim, FLORIANO VAZ PINTO, Esc. Juramentado, -
Compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber :- De uma parte, como -
outorgantes vendedores, o sr. UBIRAJARA MARQUES GUIMARÃES, bio-
químico, C.I. número 123.360-SSP-GO. e sua mulher, dona IVONE VI
EIRA GUIMARÃES, do lar, C.I. número 366.464-SSP-GO., ambos brasi-
leiros, casados, domiciliados e residentes nesta Capital, na Rua
70, número 671, Centro, inscritos no CPF. do M/F. sob o número -
003.459.621-68, neste ato, representados pelo Dr. MARCCOS LINCOLN
PORTO, brasileiro, casado, advogado, C.I. número 1.190.180-SSP--
GO. e CPF. do M/F. 004.457.111-91, com endereço na Av. Goiás, nú-
mero 400, SALA 23, Centro, via de mandato destas notas, livro nú-
mero 196, fls. 43/v., em data de 03/05/89; e, de outro lado, como
outorgado comprador, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCI-

SECRETARIA DE FINANÇAS
Agência Via Nova
23 JAN 2012
JOS. 05

AL - SENAC., Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sindical, sediada nesta Capital, à rua 31-A, número 43, Setor Aeroporto, inscrito no CGC. do M/F. sob o número 33.469.172/004821, neste ato, representado pelo seu Presidente do Conselho Regional, o Sr. ELIAS BUFÁIÇAL, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente nesta Capital, CPF. do M/F. 002.432.211-34 via de mandato que lhe fez o sr. Antônio José Domingues de Oliveira Santos, na qualidade de Presidente do SENAC., lavrado no Cartório do 11º Ofício do Rio de Janeiro, livro 610, fls. 056, em data de 13/07/89, nos termos da Deliberação SENAC número 04/89; - pessoas conhecidas de mim, Escrevente Juramentado, pelas próprias de que trato e dou fé. E, pelos outorgantes vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais de cinco lotes de terras para construção urbana, de números 41 (41), 43 (43), 45 (45), 47 (47) e 49 (49), todos da quadra 89 (OITENTA E NOVE), situados à Avenida Caiapó, no Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, assim des-

- 1º)- critos e caracterizados: 1º) Lote número quarenta e um (41), com a área de 680,00 metros quadrados (680,00ms²), medindo: 20,00 metros de frente pela Avenida Caiapó; 20,00 metros de fundos com a Praça; 34,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 43; e, 34,00 metros pelo lado direito, limitando com o lote 39;
- 2º)- Lote número quarenta e três (43), com a área de 680,00 metros quadrados (680,00ms²), medindo: 20,00 metros de frente pela Avenida Caiapó; 20,00 metros de fundo, com a Praça; 34,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 45; e, 20,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 41;
- 3º)- Lote número quarenta e cinco (45), com a área de 680,00 metros quadrados, medindo: 20,00 metros de frente pela Avenida Caiapó; 20,00 metros de fundo, com a Praça; 34,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 47; e, 34,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 43;
- 4º)- Lote número quarenta e sete (47), com a área de 680,00 metros quadrados, medindo: 20,00 metros de frente pela Avenida Caiapó; 20,00 metros pela linha de fundo, com a Praça; 34,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 49; e, 34,00 me-

MANOEL VIEIRA
Escritor de Notas
Av. Tocantins, 285, Centro, Goiânia - GO
GOIÂNIA, 04 JAN. 2012

A presente cópia CONFERE com o original apresentado de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0304C355997

tros pelo lado direito, com o lote 45; e, finalmente, mero quarenta e nove (49), com a área de 681,36 metros quadrados, medindo: 17,72 metros de frente pela Av. Caiapó; 34,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 47; 24,22 metros pelo lado direito, dividindo com uma Praça; 13,82 metros de fundo, em divisa com a Praça; 7,46 metros pela linha do chanfrado, que separa a frente do lado esquerdo; e, 6,65 metros de chanfrado que separa os fundos do lado esquerdo; Imóveis esses havidos por compra feita - ao sr. Sebastião Iobo, pelo preço de CZ\$ 350.000,00, conforme escritura das notas do Cartório do 5º Ofício local, livro 390, fls. 01/02v., em data de 17 de julho de 1.986, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia (3a.Circunscrição), sob os números R8-7499/7503 de ordem, acham-se contratados com o outorgado comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem, os cinco lotes de terras atrás descritos e caracterizados, pelo preço certo e ajustado de NCz\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzados novos) sendo de NCz\$ 26.000,00 o preço de cada lote descrito, importância essa que os outorgantes vendedores confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente, pelo que se dão por pagos e satisfeitos dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer bôa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção - de direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da cláusula CONSTITUTI. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita essa escritura, em seu inteiro teor, -/ tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. Foram-me exibidas as certidões exigidas pela lei nr. 7.433, de 18/12/85 e regulamentada pelo Decreto número 93.240, de 09/09/86. Goza êste ato de imunidade fiscal quanto ao Imposto de Transmissão de Propriedade "inter vivos", por força de prerrogativa do artigo 4º, item II, da lei municipal número 6.733, de 22/03/89, em obediência a preceito maior consignado no artigo 150, número VI, letra "C", da atual Constituição Federal.

SECRETARIA DE FINANÇAS
Agência Vila Nova
5º Lote nº 49
23/11/2012
Responsável

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 247 - Centro - Goiânia - GO
GOIÂNIA, 06 de JAN de 2012
A presente copia CONFERE com o original apresentado

Márcio Luiz Morais Pereira
Escriturante
ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
03040555000

